



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 22

PROJETO DE LEI 6041/2022 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

BENEFICIÁRIO: LAR SÃO JOÃO BOSCO

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
248	Rodrigo De Pietro	R\$ 10.000,00
249	Luciano Bombeiro	R\$ 20.000,00
250	Valmir Carrilho	R\$ 5.000,00
251	Gilberto/Delo	R\$ 5.000,00
252	Junior Previdelli	R\$ 7.000,00
253	Mauro Modesto	R\$ 5.000,00
254	Angelim Barbeiro	R\$ 6.000,00
255	Daniel Galerani	R\$ 1.500,00
256	Mirian Ponzio	R\$ 10.000,00
257	Valcir Conceição Zacarias	R\$ 5.000,00
258	Luís Carlos da Vila	R\$ 45.000,00
259	Eder Mineiro	R\$ 7.682,00
260	Tonhão da Borracharia	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 132.182,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
19 de dezembro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 248/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Rodrigo de Pietro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 249/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 20.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.


Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Luciano Bombeiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 250/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Valmir Carrilho

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 251/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Gilberto/Delo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 252/2022

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022,
que estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 7.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Junior Previdelli

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luis de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 253/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Mauro Modesto

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 254/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 6.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

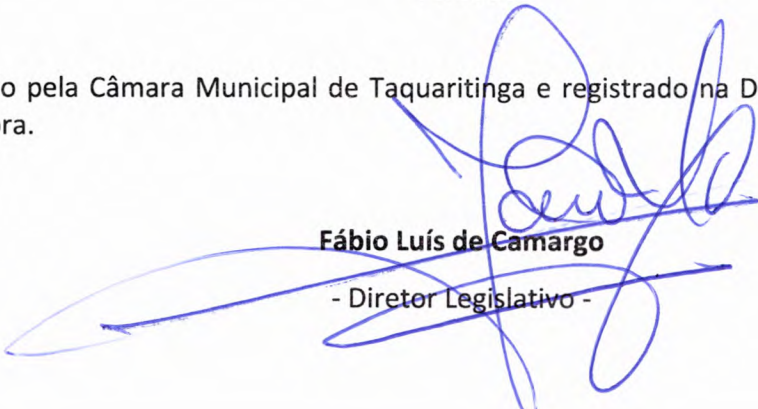
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Angelim Barbeiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 255/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 1.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Daniel Galerani

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 256/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Mirian Ponzio

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luis de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 257/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

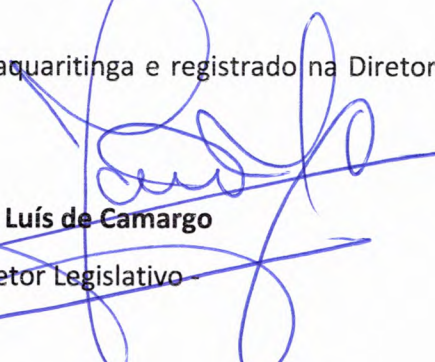
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Valcir Conceição Zacarias

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 258/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 45.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

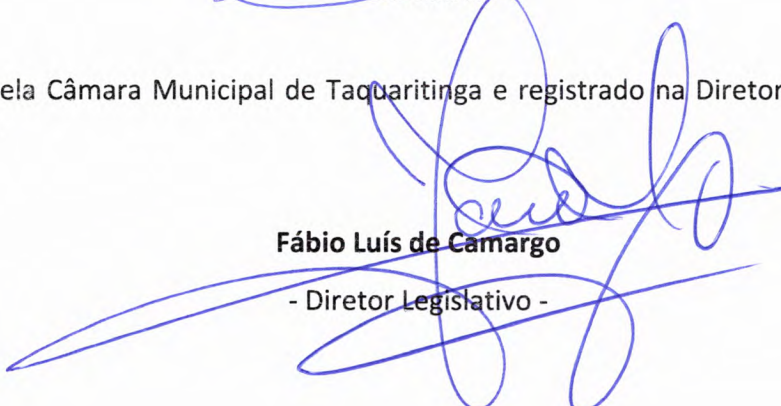
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Luís Carlos da Vila

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 259/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 7.682,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Eder Mineiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 260/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Tonhão da Borracharia

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail: larsaojoaboscotq@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail:larsaojoaoboscotq@hotmail.com

SUMÁRIO

Identificação da Instituição	3
Identificação do representante Legal	3
Histórico da OSC.....	4
Finalidade Estatutária da Entidade e área de atuação.....	5
Objetivos.....	5
Justificativa.....	6
Resultados esperados.....	7
Objetivo final.....	7

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail: larsaojoaoboscotq@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

01. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome: Lar São João Bosco

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Rua: Rua São José. - 1221 - Bairro: Centro - CEP: 15900-009

Telefones: (16) 3252-2374

E-mail: larsaojoaoboscotq@hotmail.com

02. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Nilza Xavier de Moraes

CPF: 050.286.858-94

RG: 16.442.043-5 Órgão Expedidor: SSP/SP

Endereço Rua Carlos Gomes, 700 / Bairro - Centro

Cargo na Entidade: Presidente

Fone: (16) 99712-9783

E-mail: nilzadem@bol.com.br

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail:larsaojoaoboscotq@hotmail.com

03. Histórico da organização

O Lar São João Bosco foi fundado em 07 de outubro de 1952, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, socioambientais, ecológicas, de esporte e lazer, em regime de externato atendendo crianças e adolescentes necessitados, de ambos os sexos, na faixa-etária de 01 à 13 anos incompletos sem distinção de raça, cor ou credo religioso. A entidade está enquadrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o código 94.30-8-00, cuja atividade principal é descrita como “atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais”. Trata-se da instituição mais antiga e tradicional da cidade de Taquaritinga, excetuando-se a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

A fundação e a construção física do Lar São João Bosco são obras do Padre Lourenço Cavalini, juntamente com as Irmãs Franciscanas da Penitência. A história, principalmente, no seu início, está recheada de lances que procuraremos reproduzi-los, para se ter uma idéia de como difícil para o Padre Cavalini superar os obstáculos que se opunham à idéia da construção desse estabelecimento destinado às crianças nascidas de mães que não tinham onde deixar seus filhos de tenra idade.

Às folhas 66, do livro do Tombo, há um registro assinado pelo Vigário Padre Lourenço Cavalini, datado de 8 de março de 1953, onde relata o início desta obra magnífica:

“... Há quase um ano ou mais, meu trabalho tem sido, em grande parte, fazer os fiéis verem a suma necessidade de uma obra assistencial, em todos os sentidos, a favor da pobrea: crianças, jovens e velhos. Assim, em abril de 1952, logo após a Semana Santa, reuni muitas senhoras para esse fim, intitulando-as “Damas de Caridade”. Os estatutos do Lar São João Bosco foram aprovados por D. Ruy Serra, Bispo da Diocese.

04. Finalidade Estatutária da Entidade e área de atuação

Na ausência dos pais, durante o período de permanência no lar São João Bosco, atendemos as necessidades básicas das crianças e adolescentes por meio de uma nutritiva alimentação para um sadio desenvolvimento físico, psíquico e afetivo, de uma formação psicológica e cidadã.

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail:larsaojoaboscotq@hotmail.com

Proporcionando em um ambiente cognitivo atividades sócio – educativas e culturais, em seu sentido antropológico, estimulando-os para a tomada de consciência de seu papel na busca de uma transformação cidadã na vida social e humana.

Para as famílias, o Lar São João Bosco fornece suporte com complementação alimentar para casos mais críticos e de maior risco, em caráter assistencialista e não paternalista, encaminhando para tratamento com profissionais qualificados, incentiva e colabora para uma participação mais efetiva dos pais na vida e na educação dos filhos por meio da formação de grupos de pais a fim de possibilitar o compartilhamento de experiências adquiridas a partir das situações vividas.

Portanto, é prioridade o acesso à cultura protagonizado pelos atendidos, uma vez que a cultura tem o potencial de transformar seres humanos em cidadãos, desenvolvendo assim suas potencialidades latentes, pessoais e sociais. Contudo acreditamos que o trabalho realizado junto à parcela da população infanto-juvenil menos favorecida, apenas terá êxito uma vez que for respaldada por propostas alternativas efetivas a sua respectiva família em todos os aspectos, democratizando o acesso aos bens e manifestações culturais à toda a família.

05. Objetivo Geral

Atender 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, cujos pais ou responsáveis diretos estão ausentes do lar por motivo de trabalho ou outros, privados de seus direitos fundamentais, oferecendo-lhes condições adequadas para conquista da própria cidadania, estimulando suas potencialidades e possibilitando uma efetiva participação social através da Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.1. Objetivo (s). Específico (s)

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail:larsaojoaboscotq@hotmail.com

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã através da Banda Rítmica (fanfarra), Arte Culinária, e Artesanato em tecido e madeira, bem como outras criatividades.
- Promover o ingresso, regresso e permanência das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto na escola pública;
- Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através do incentivo à participação efetiva em todas as oficinas, e garantir o máximo de aproveitamento.

06. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

200 crianças e adolescentes na faixa etária de 08 à 13 anos incompletos de idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade na cidade de Taquaritinga.

6.2 Beneficiários Indiretos (especificar)

Comunidades do entorno da moradia das crianças e adolescentes atendidas, além da rede proteção, que terá um projeto estruturado como referência na área, para encaminhamentos, orientações e articulação.

07. Justificativa.

Utilizar a verba para executar serviços de urgência, necessários para manutenção e segurança da instituição mantendo-o em condições adequadas, preservando assim o patrimônio, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento.

Além de melhorar as estruturas físicas, investir em segurança, conforto, apoiar a criação de novos projetos e criar novos espaços para melhoria de nossa OSC.

O repasse da verba será destinado a conservação e manutenção dos equipamentos e da estrutura física, assim como aquisição de materiais para execução de projetos e outros trabalhos realizados.

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

E-mail:larsaojoaoboscotq@hotmail.com

A realidade a qual nossa Instituição e comunidade estão inseridas, demonstram o valor e a necessidade da construção e fortalecimento deste vínculo e parceria a partir da análise de nossa realidade, a construção de um Plano de Ação que incluem metas e objetivos claros a serem cumpridos e atingidos

Valor da Proposta: R\$ 132.182,00 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais)

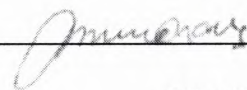
08. Resultados Esperados:

Aquisição da autonomia das crianças e adolescentes atendidas em todos os seus variados sentidos, o autoconhecimento e a autoestima, autocontrole/autodomínio, desenvolvimento de habilidades sociais que os instrumentalizem para o convívio pacífico, contemplando a cultura da paz e da não violência, desenvolvimento da empatia, compromisso com a preservação de seus espaços de convivência e valorização da preservação do meio ambiente, desenvolvimento do raciocínio que lhes permita a compreensão do mundo que os rodeia e suas relações complexas, desenvolvimento de julgamento moral e aquisição de valores morais positivos, desenvolvimento do interesse pelo aprendizado, desde a aquisição dos conhecimentos básicos, até aqueles necessários à profissionalização.

Objetivo Final

O repasse do valor acima citado tem como finalidade Manutenção da entidade, desde pagamento folha de salário a pequenos reparos que seja necessário, para melhor atender as crianças.

Taquaritinga, 25 de novembro de 2022.



Nilza Xavier de Moraes

Presidente

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

Fone: (16) 3252-2374

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Lar São João Bosco

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Eu, Nilza Xavier de Moraes, portador(a) do documento de identidade, RG: 16.442.043-5 e do CPF: 050.286.858-94, brasileiro(a), solteira, *Pedagoga, psicóloga*, residente domiciliado(a) Rua Carlos Gomes, 700, dirigente do Lar São João Bosco, CNPJ: 72.130.693/0001-48, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.larsaojoabosco.com.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

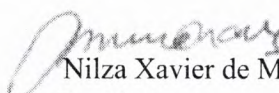
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 25 de novembro de 2022.


Nilza Xavier de Moraes
Presidente



LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

Fone: (16) 3252-2374

Taquaritinga, 23 de novembro de 2022

LISTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2021 A 2025

Presidente: Nilza Xavier de Moraes

Endereço: Rua São José, nº 1221 – Centro– Taquaritinga-SP

CPF: 050:286.858-94

RG:16.442.043-5 SSP

Vice Presidente: Marilza Rodrigues de Oliveira

Endereço: Rua São José, nº 1221 – Centro - Taquaritinga-SP

CPF: 223.380.888-67

RG:32.220.702-2 SSP

1ª Secretária: Aline Reis Cordeiro

Endereço: Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº. 197 – Jd. Sobral II – Taquaritinga-SP

CPF: 354.209.918-02

RG: 40.108.271-4 SSP

2ª Secretária: Marilia Pontalti Carderan

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº. 634 – Centro – Taquaritinga-SP

CPF: 015.219.158-57

RG: 13.907.504-5 SSP

1ª Tesoureira: Antônia Trivelato

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº. 634 – Centro – Taquaritinga-SP



LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

Fone: (16) 3252-2374

CPF: 746.087.898-72

RG: 6.405.041-5 SSP

2º Tesoureiro: José Aparecido Martineli

Endereço: Rua Vicente José Parise, nº. 226 – Centro – Taquaritinga-SP

CPF: 047.993.528-90

RG: 12.485.792-9 SSP

Conselho Fiscal: Tereza da Silva Ricci

Endereço: Rua João Lasca, nº. 156 – Jd. Laranjeiras – Taquaritinga-SP

CPF: 744.781.688-49

RG: 7.481.184-8 SSP

Conselho Fiscal: Evanilde de Salles Ferreira

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº. 634 – Centro – Taquaritinga-SP

CPF: 796.971.198-72

RG: 2.887.473-0 SSP

Conselho Fiscal: Airton Cesar Moreira

Endereço: Rua Antônio da Costa Mendonça, nº. 400 – Jd. Pagliuso – Taquaritinga-SP

CPF: 343.315.388-42

RG: 41.985.197-5 SSP

Conselho Fiscal: Rodrigo Arcenio Micali

Endereço: Avenida Emilio Giroto, s/nº. – Chácara Paraíso – Taquaritinga-SP

CPF: 217.567.618-84

RG: 34.082.180-2 SSP



LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro
CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172\56
Federal 91.108\85
Estadual 508\79
Fone: (16) 3252-2374

Conselho Fiscal: Guilherme Sartori Rossi

Endereço: Rua Sebastião Moreira da Silva, nº 499 – Laranjeiras – Taquaritinga-SP

CPF: 352.562.798-07

RG: 40.868.187 SSP

Grupo de Apoio: Luiz Carlos Antonio José

Endereço: Rua Benedito Galdino, nº 113 – Santo Antonio – Taquaritinga-SP

CPF: 605.259.408-04

RG: 7.659.161-X SSP

Grupo de Apoio: Maria Ivone Prodossimo José

Endereço: Rua Benedito Galdino, nº 113 – Santo Antonio – Taquaritinga-SP

CPF: 223.328.658-88

RG: 10.823.665-1 SSP

Grupo de Apoio: Valeria Aparecida Lopes Correa

Endereço: Rua Adamo Lui, nº 2.059 – Vila Buscardi – Taquaritinga-SP

CPF: 81.428.848-01

RG: 21.604.208 SSP

Grupo de Apoio: José Antonio Correa

Endereço: Rua Adamo Lui, nº 2.059 – Vila Buscardi – Taquaritinga-SP

CPF: 054.640.088-45

RG: 14.997.124-DI SSP



LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

Fone: (16) 3252-2374

Grupo de Apoio: Elaine Cristina Valentim Orrico

Endereço: Rua: Marechal Deodoro, 450 Taquaritinga-SP

CPF: 334.263.488-02

RG: 43.180.161-7 SSP-SP

Grupo de Apoio: Humberto Orrico Neto

Endereço: Rua: Marechal Deodoro, 450 Taquaritinga-SP

CPF: 223.820.408-31

RG: 33.709.421-4 SSP-SP

Grupo de Apoio: José Carlos Vaz de Camargo

Endereço: Rua General Glicério, nº. 945 – Centro – Taquaritinga-SP

CPF: 038.289.208-96

RG: 09.903.995-3 SSP

Grupo de Apoio: Iside Verginia Tralli Camargo

Endereço: Rua General Glicério, nº. 945 – Centro – Taquaritinga-SP

CPF: 063.271.278-35

RG: 10.825.589-X SSP

Grupo de Apoio: Maria Osana Antonio de Paiva

Endereço: Rua Osmar Giroto, nº. 35 – Jardim Taquarão II – Taquaritinga-SP

CPF: 144.500.078-40

RG: 19.916.634 SSP

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Endereço: Rua São José, 1221-Centro

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

Fone: (16) 3252-2374

Grupo de Apoio: Ana Reis Cordeiro

Endereço: Manoel Ferreira Vasconcelos, 197 Jd. Sobral II

RG: 20.178.329

CPF: 105.231.348-51

Grupo de Apoio: Arnaldo de Fátima Cordeiro

Endereço: Manoel Ferreira Vasconcelos, 197 Jd. Sobral II

RG: 11.196.449

CPF: 043.029.128-04

Nilza Xavier de Moraes

Presidente